



000326

**Município de Capanema - PR**

## NOTIFICAÇÃO

**Ao Senhor**  
**Paulo Fernando Lazzaretti Orso**  
**Secretário Municipal de Planejamento**

Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento, do vencimento do prazo de vigência de algumas obras conforme abaixo:

<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DATA DO VENCIMENTO</b>
TOMADA DE PREÇOS	09/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTR AS RUAS OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E AV. BOTUCARIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERNAMBUCO E AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIOS E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	01/12/2018
TOMADA DE PREÇOS	13/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, SOBRE ASFALTO ANTIGO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA NA UNIDADE DA DIP FRANGOS, DIP FRANGOS CHÁCARAS Nº 75B E C, MUNICÍPIO DE CAPANEMA CHÁCARAS Nº 75-AA, 08-B, 08-AA.	19/12/2018
TOMADA DE PREÇOS	08/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB.	18/09/2018



000327

## Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS	18/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	24/01/2019
------------------	---------	--	------------

Solicito ao Secretário que se caso seja necessário **ADITIVAR** os referidos contratos, o mesmo deverá ser protocolado no prazo máximo de 8 dias úteis após o recebimento desta notificação.

Capanema, 06 de novembro de 2018

  
Rosélia Kriger Beckér Pagani  
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de Licitações



000328

## Município de Capanema - PR

---

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

COM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 018/2014.

Considerando os desafios que se colocam á administração pública na gestão de Projetos e alta demanda de projetos a serem elaborados, levando em conta também, todos os esforços e ações que maximizem o atendimento das necessidades da população e do município.

Neste horizonte, a Secretaria de Planejamento e Projetos é favorável ao ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO em mais 12(doze) meses.

Capanema, 20 de novembro de 2018.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
*Secretário de Planejamento*



Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D  
Dec. 6286/2017  
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



000329

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 18/2014, Contrato Administrativo nº 256/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 20 de novembro de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2018.

**SOLICITAÇÃO 001/2018**

Ref.: Manifestação de Interesse para Realização de Aditivo Contratual

**PREZADO SENHOR:**

Apresento os mais sinceros cumprimentos e sirvo-me do presente, para manifestar interesse desta empresa em continuar a prestar serviços ao município de Capanema através da realização de aditivo contratual ao CONTRATO 256/2014.

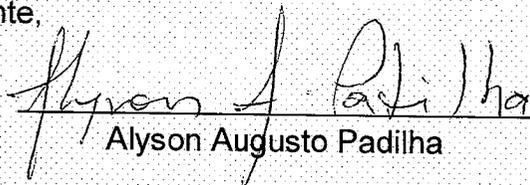
Considerando os novos desafios que se colocam à administração pública municipal na área Gestão de Projetos e Convênios devido ao início de novas gestões nos governos estadual e federal, e ainda a necessidade de se ofertar serviços públicos de qualidade, que melhorem a vida da população.

Colocamos uma vez mais à sua disposição, nossa expertise nessa área. E para reforçar nosso compromisso com a qualidade dos serviços prestados, informamos que nossa equipe passa por processos contínuos de melhoramentos, através de formações e atualizações, no intuito de garantir o sucesso da administração do município na Gestão de Projetos.

Caso seja do interesse deste município, manter o contrato, solicitamos a correção dos valores, conforme índices econômicos previstos em contrato e também o aditivo de prazo.

Certos de termos colaborado para o desenvolvimento da administração pública municipal de Capanema/PR, nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos que se façam necessários.

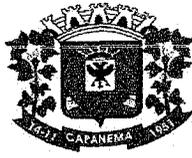
Atenciosamente,

  
Alyson Augusto Padilha

**Ilmo. Sr.: Américo Bellé**

**MD Prefeito Municipal**

**Capanema /PR**



1147331

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

**PARECER JURÍDICO Nº 03/2019**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO:** Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 256/2014.  
Tomada de Preços nº 18/2014.

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA PREFEITA MUNICIPAL. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO A MANIFESTESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação" apresentada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Paulo Fernando Lazzaretti Orso (fl. 328), bem como pela empresa Desenvolver (fl. 330), manifestando o interesse na prorrogação da vigência e execução contratual, com reajuste do valor, mediante aplicação do índice Oficial eleito no contrato.

Por força da solicitação retro, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se



000/2022

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

---

motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)



11033

## Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 156/166, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/12/2014. Portanto, a vigência inicial do contrato compreendia o período de 08/12/2014 a 07/12/2015. Por força do 1º, 2º, 5º e 7º Termo aditivo, a vigência contratual foi estendida até o dia 24/01/2019.

A nosso ver, o contrato nº 256/2014 pode ter a vigência e a execução prorrogada limitada a 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza contínua. **Portanto, admite-se prorrogações contratuais até a data limite de 07/12/2019.**

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do **termo aditivo até a data limite de 07/12/2019**, e não devendo o prazo prorrogado somados aos aditivos anteriores ultrapassar 60 (sessenta) meses de vigência contratual, **devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a



334

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

---

contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

**b)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**c)** O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

**d)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 10 de janeiro de 2019.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



005335

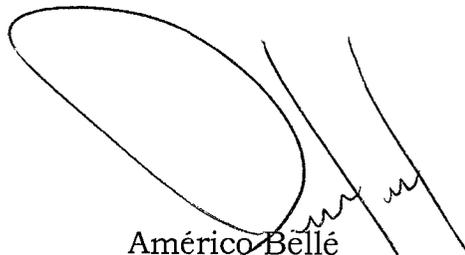
## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 18/2014, Contrato Administrativo nº 256/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Acato o Parecer Jurídico nº 03/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 14 de janeiro de 2019



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



336

## Município de Capanema - PR

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Presidente da comissão**

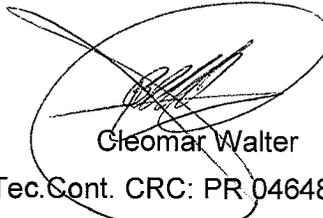
**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

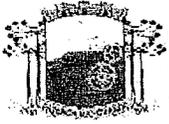
Com relação a Tomada de Preços nº 18/2014, Contrato Administrativo 256/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, informo que há dotação orçamentária para o Aditivo de Prazo e Valor conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	330	05.0001-04.122.0402.2-023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício.

Capanema, 14 de janeiro de 2019

  
Gleomar Walter  
Tec. Cont. CRC: PR 046483/O-2  
CPF 723.903.959-53



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME CNPJ: 17770952000197

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

Endereço: Rua MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 - Bairro IGUACU - Compl. SALA 04 ANDAR 1 - CEP 83.833-080

Código de Controle

CWS1IG17T5UPA671

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Janeiro de 2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI**  
**CNPJ: 17.770.952/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:57 do dia 09/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2019.

Código de controle da certidão: **A162.2A43.A55E.D527**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019348225-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.770.952/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17770952/0001-97  
**Razão Social:** DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO  
**Endereço:** R MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1625 SALA 4 AND 1 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2018 a 28/01/2019

**Certificação Número:** 2018123003270097095366

Informação obtida em 15/01/2019, às 09:14:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Atualização de R\$5.050,95 de 08-Dezembro-2017 e 24-Janeiro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$5.050,95  
 Valor atualizado pelo índice: R\$5.237,98  
**Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$5.237,98**

**Memória do Cálculo**

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . entre 08-Dezembro-2017 e 24-Janeiro-2019

Em percentual: 3,7029%  
 Em fator de multiplicação: 1,037029

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
 Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%;  
 Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 =  
 0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018  
 = 0,14%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$5.050,95 \* 1,0370  
**Valor atualizado (VA) = R\$5.237,98**

**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
 Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
**Valor total com juros = VA + VJ = R\$5.237,98**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$   
 períodos = 24/31 (prop. Dezembro-2017) + 12 (de Janeiro-2018 a Dezembro-2018) + 23/31 (prop.  
 Janeiro-2019) = 13.5161  
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 13.5161) - 1 = 0,00000 \%$



1167342

## Município de Capanema - PR

---

### MINUTA

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 03/2019, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 256/2014 para mais 10(dez) meses a partir do término do contrato. Foi aplicado o índice do INPC nos últimos 12 meses, Ficando seu valor também aditivado em R\$ 52.379,80 ( Cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de janeiro de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ALYSON AUGUSTO PADILHA**  
*Representante Legal*  
**DESENVOLVER - GESTAO E**  
**PLANEJAMENTO - EIRELI - ME**  
*Contratada*

#4343

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2019.

**PREZADO SENHOR : Américo Belle**

**REF: Envio do Termo Aditivo , referente ao Contrato nº 256/2014.**

Através do presente, encaminhamos o 8º Termo Aditivo. Referente ao contrato de prestação de serviços nº 256/2014, conforme solicitado, ao município de Capanema/PR.

Atenciosamente,

  
Desenvolver Gestão e Planejamento

**Ilmo. Sr: Américo Belle**

**Prefeitura Municipal de CAPANEMA - PR**

**Secretaria de Licitações**

**CAPANEMA - PR**



445344

## Município de Capanema - PR

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 03/2019, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 256/2014 para mais 10(dez) meses a partir do término do contrato. Foi aplicado o índice do INPC nos últimos 12 meses, Ficando seu valor também aditivado em R\$ 52.379,80 ( Cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de janeiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal  
DESENVOLVER - GESTAO E  
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME  
Contratada



114:345

CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA: 01 CENTRAL DE ALARME; 01TECLADO; 01 CAIXA; 01 TRAFÓ; 01 SIRENE; 18 SENSORES INTERNOS; 02 BATERIAS; 500 CABOS 6X50; 02 PROTETORES DE REDE ELÉTRICA; 01 RADIO TRANSMISSOR COM CABO E ANTENA.	CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	12,00	490,00
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	1	6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO JUNTO AO CENTRO MATERNO INFANTIL - BAIRRO SANTA CRUZ, POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO EXPEDITO, POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO E POSTO DE SAÚDE CENTRAL.	CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	1,00	6.992,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 145/2018, é de R\$ 37.592,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatorze dias de janeiro de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019**

Pregão Nº 0145/2018

Data da Assinatura: 14/01/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$37.592,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**8º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MA-NOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1º ANDAR - CEP: 83833088 - BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA,

CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATA-DA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 03/2019, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 256/2014 para mais 10(dez) meses a partir do término do contrato. Foi aplicado o índice do INPC nos últimos 12 meses, Ficando seu valor também aditivado em R\$ 52.379,80 ( Cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

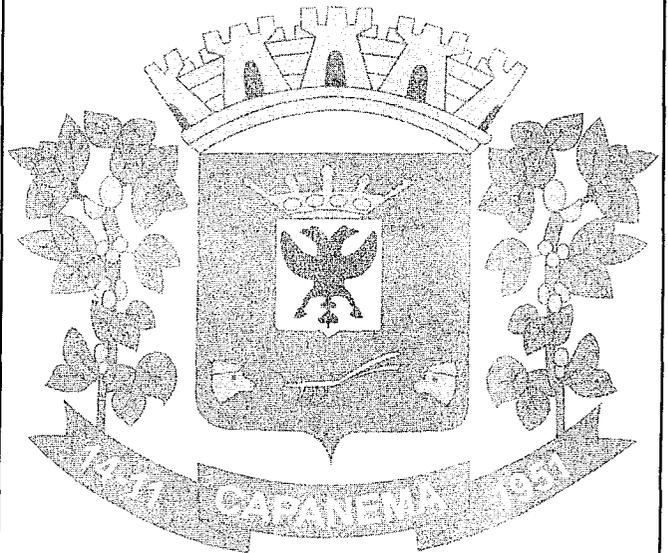
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de janeiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal  
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME  
Contratada



Tudo por dinheiro

## Mulher é presa acusada de vender a filha por R\$ 12 mil

*Chegando a residência a polícia conversou com a adolescente que estava bastante nervosa e confirmou a denúncia.*

**Candói** - Uma mulher de 36 anos foi presa pela Polícia Militar em Candói na noite desta segunda-feira (14). A mulher, identificada como Roseli, estaria negociando a própria filha, uma adolescente de 15 anos, com o ex-marido, que mora na cidade de Mangueirinha.

A polícia tomou conhecimento da suposta negociação por meio de uma denúncia anônima. Na casa da suspeita, a adolescente confirmou que a mãe tinha negociado ela pelo valor de R\$ 500 (quinhentos reais) mensais a serem pagos pelo período de 24 meses.

A negociação teria sido feita com um homem identificado como Adinaldo. A adolescente contou que a mãe teria concordado que ela fosse morar com ele em Mangueirinha. No celular de Roseli, foram encontradas mensagens de áudio que confirmam a negociação com Adinaldo.

O Conselho Tutelar foi acionado e acompanhou o procedimento da Polícia Militar. Um taxista da cidade esteve no Des-



Inf. e foto do GeloNews

tacamento da PM e confirmou que tinha sido solicitado para fazer uma corrida até mangueirinha, porém desistiu ao tomar conhecimento da situação. O mesmo se comprometeu em prestar informações à polícia, caso necessário.

A mulher foi encaminhada à 14ª SDP, de Guarapuava. Ela vai responder pelo crime previsto no artigo 238 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa)

cuja pena é reclusão de um a quatro anos, e multa. Adinaldo vai responder por estupro de vulnerável, pois teria praticado o ato enquanto conviveu com a mãe da menor.

A menor ficou sob cuidados do Conselho Tutelar e deve ser encaminhada a Casa Abrigo, local onde já esteve em outras ocasiões.

*(Com informações do Portal RBJ - Imagem ilustrativa)*

Recuperação de veículo

## PRF recupera caminhonete furtada após 40 quilômetros de perseguição



**Lindoeste** - Uma caminhonete furtada foi recuperada pela PRF (Polícia Rodoviária Federal), na madrugada de terça-feira (15), após cerca de 40 quilômetros de uma perseguição que começou em Lindoeste e só terminou em Cascavel. Ninguém foi preso na ação.

Os agentes tentaram abordar a Toyota Hilux em frente ao posto de fiscalização, na BR

163, em Lindoeste. O condutor, no entanto, ignorou a ordem de parada e empreendeu fuga em alta velocidade pela rodovia.

Já em Cascavel, no Contorno Oeste, o suspeito perdeu o controle da direção quando tentava acessar a BR 467. A caminhonete foi parar em cima da mureta de proteção que divide as duas pistas. O condutor fugiu em direção a

um matagal e não foi mais localizado.

De acordo com a PRF, a Hilux foi furtada em outubro de 2018, na cidade de São Pedro da Serra, no Rio Grande do Sul. O veículo estava com placas "clonadas" que pertencem a uma caminhonete de Nova Aurora. As originais, porém, são de Barão, também no Rio Grande do Sul.

Ainda conforme os agentes da PRF, a caminhonete estava preparada para o transporte de contrabando, já que contava apenas com o banco do motorista. Os demais foram retirados para dar espaço a mercadorias ilícitas. Além disso, um radiocomunicador foi localizado em seu interior. A Hilux foi encaminhada ao pátio da 15ª SDP (Subdivisão Policial).



Município de Capanema - PR

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1625 SALA 04, 1ª ANDAR - CEP: 83833008 - BARRIO: IGUAÇU inscrite no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSDN AUGUSTO PADILHA, CPF:020.834.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 16/2014, mediante os seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 03/2019, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 256/2014 para mais 10 (dez) meses a partir do término do contrato. Foi aplicado o Índice do INPC nos últimos 12 meses, ficando seu valor também atualizado em R\$ 52.379,60 (Cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de janeiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ALYSDN AUGUSTO PADILHA  
Representante Legal  
DESENVOLVER - GESTÃO E  
PLANEJAMENTO - EIRELI - ME  
Contratada

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Conselho de Administração da Coagro Cooperativa Agroindustrial, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 50, alínea "f", combinado com o Artigo 47, alínea "d", do Estatuto Social, convoca os senhores Associados, cujo número nesta data é de 4.591 (quatro mil quinhentos e noventa e um) para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 06 (seis) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezoito) na Associação de Assistência Social e Esportiva dos Funcionários da Coagro - ASSASSEF, sito à Rua Tamoios, s/n, nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, às 07:00 (sete) horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de Associados, em segunda convocação, às 08:00 (oito) horas com a presença de metade e mais 01 (um) dos Associados; ou ainda, em terceira e última convocação, às 09:00 (nove) horas, com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) Associados, para deliberarem sobre a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

- 1º) Prestação de contas do exercício de 2018 (dois mil e dezoito), compreendendo:
  - a) Relatório das principais atividades;
  - b) Balanço Geral;
  - c) Demonstrativo das contas de resultado;
  - d) Parecer Conselho Fiscal;
  - e) Parecer da Auditoria externa.
- 2º) Aprovação do Plano Orçamentário e Metas, e os Principais Objetivos para 2019 (dois mil e dezoito);
- 3º) Destinação do Resultado do Exercício de 2018 (dois mil e dezoito);
- 4º) Autorização para contratar financiamentos junto a Instituições Financeiras, para fazer frente ao plano de trabalho para 2019 (dois mil e dezoito), contemplando: Comercialização, investimentos, Capital de Giro e Crédito Rural, podendo para tanto, oferecer bens em garantia real;
- 5º) Ratificação de aquisição de imóveis;
- 6º) Eleição e Posse do Conselho Fiscal do Exercício de 2019 (dois mil e dezoito);
- 7º) Assuntos Gerais.

Capanema-PR., 11 de janeiro de 2019.

Sebaldo Waclawovsky  
Diretor Presidente